MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

FOLHAS: 63
PROC.: 003/2019
Ass.:

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – CPL
EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 04/2019 de 02 de janeiro de 2019, realizará às 14:00 horas no dia 12 de Fevereiro de 2019 na sala de reunião na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU , situada na PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155 – CENTRO, onde serão recebidas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS e iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse Câmara Municipal de Icatu, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e dois 003/2019/CPL, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem como objeto a **Contração de uma empresa especializada nos serviços de locação de veículos, para Câmara Municipal de Icatu - MA, para um período de 11 (onze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I** e nas condições previstas neste Edital.

1.2 O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R$ **92.950,00 (noventa e dois mil e novecentos e cinquenta reais)**. para um período de 11 (onze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Câmara Municipal de Icatu ou em qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante à COMISSÃO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado do Maranhão ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de sub - contratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

FOLHAS: 62
PROC.: 003/2019
Ass.:

PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155 – CENTRO.
ICATU - Maranhão
Tomada de Preços Nº 003/2019 – CPL
Envelope "1" - Documentação de Habilitação

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155 – CENTRO.
ICATU - Maranhão
Tomada de Preços Nº 003/2019 – CPL
Envelope "2" – Proposta de Preços

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmado pelo representante da empresa, nos termos do modelo do **ANEXO II**, deste edital. O signatário da credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item **4.2** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.2 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o **item 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.3 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Não serão consideradas propostas, apresentadas por, telegrama, Internet ou fac-símile.

4.4. DOCUMENTAÇÃO: O ENVELOPE N.º 01 deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou por servidor da CPL, os documentos seguintes:

4.4.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

4.4.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal, ou de outros Estados ou Municipal, com antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento consoante o disposto no **item 2.1 deste Edital e no Artigo 32 § 2º da Lei 8666/93.**

4.4.2. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

4.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante, mediante as:

FOLHAS: 63
PROC.: 003/2019
Ass.:

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente.

4.4.4.Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Divida Ativa

4.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Divida Ativa

4.4.6. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4.7 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.

4.4.8 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo VI).

4.4.9 - Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

4.4.10 - Declaração de Microempresa ou de Pequeno Porte.

4.4.11 – Declaração de Localização e Funcionamento

4.4.11 – Alvará de Funcionamento

FOLHAS: 64
PROC.: 003/2019
Ass.:

4.4.12 – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.13 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,** fornecida pelo Tribunal superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

4.5.2. Qualificação Econômico – Financeira

a) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura que comprove o Capital Social ou Patrimônio liquido exigido na alínea "a";.

a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3) Os Balanços Patrimoniais a as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cota de responsabilidade limitada, a CPL se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se acha transcrito, para efeito de verificação.

4.5.2.1- As micro empresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições (SIMPLES), nos termos da Lei nº 9.317/96, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, demonstrando o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido mínimo exigido na alínea "a", apresentando em substituição ao Balanço Patrimonial, qualquer um dos seguintes documentos:

- Declaração Simplificada do Imposto de Renda, correspondente ao exercício exigível.
- Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, atualizado, com suas alterações devidamente registradas na forma da Lei.

4.4.8.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

4.4.8.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes de habilitação e Propostas.

4.4.9) Quanto à Qualificação Técnica

FOLHAS: 65
PROC.: 003/2019
Ass.:

4.4.9.1– Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60(sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes;

4.4.9.2– Todos os documentos emitidos pela empresa deverão ser apresentados em papel timbrado e firmados por seu representante legal devidamente habilitado;

4.4.9.3– Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.4.9.4- A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na **imediata inabilitação** da licitante. Também, será inabilitada a empresa que colocar documentos em envelopes trocados.

4.4.9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

4.4.9.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.4.9.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.4.9.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

4.6. PESSOAS FÍSICAS – TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

a. Carteira de identidade;
b. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
c. Prova de inscrição junto ao INSS;
d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e. Prova de que possui carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente;
f. Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

4.7. PROPOSTA DE PREÇOS – O ENVELOPE N.º 02, deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante.

b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o ANEXO I.

c) Especificações detalhadas dos veículos e máquinas pesadas, objeto ofertado em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

d) A Proposta deverá ser fixada por 11 (onze) meses, considerando o mínimo de 2019 horas diárias de trabalho de 2ª a sábado, se necessário domingo e feriado;

e) A contratação mínima será de 192 (cento e noventa e duas) horas mensal, por veículo

FOLHAS: 66
PROC.: 003/2019
ASS.:

e , por turno máquina;

f) Se durante a contratação, por necessidade de serviço devidamente justificado, houver necessidade de trabalho além das 2019 horas diárias, ou aos domingos e feriados, estas horas serão computadas em favor da contratada

g). - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura, independente de menção diversa.

h) - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores

i) - No julgamento das Propostas será adotado o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e verificado o atendimento a todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos.

j) - O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019;

l) - A análise e julgamento do Item cotado nas Propostas de Preços, serão de acordo com as especificações e exigências contidas no **ANEXO I** e menor preço.

m) - Preço unitário e total de cada item em algarismos, e o valor total do item em algarismos e por extenso, em real, já incluídas todas as e despesas incidentes, seja qual for o seu titulo ou natureza (impostos, taxas encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e qualquer outra que possa influir no custo final).

n) Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.

4.7.1. Os preços oferecidos deverão ser compatíveis ao do mercado, consoante determina o **artigo 43, IV da Lei 8666/93**, e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.

4.7.2. A Proposta de Preço deverá ser rigorosamente, formulada de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

4.7.3. Na simples apresentação da Proposta os licitantes se submetem a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**, consoante a dispõe **o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.**

4.7.4. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.7.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DO PROCEDIMENTO

FOLHAS: 67
PROC.: 003/2019
ASS.:

5.1 – Julgamento da Habilitação

5.1.1. O **julgamento** iniciar-se-á com a abertura do **envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da COMISSÃO.** Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a COMISSÃO declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 2019 dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do **Envelope n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes e n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão.**

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassifica-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2 – Julgamento das Propostas

5.2.1.Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os ENVELOPES DE N.º 02, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão.**

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;

FOLHAS: 68
PROC.: 003/2019
Ass.:

b) apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.2.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2° do art. 3° da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **COMISSÃO** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.8. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

5.2.9. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo referente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor bruto.

6 – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme **inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

6.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato,, na forma da minuta, **ANEXO IV** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, a Comissão convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e emitido a Nota de Empenho em seu favor, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O Presidente da Câmara poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1.Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da

FOLHAS: 69
PROC.: 003/2019
Ass.:

ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 11 (onze) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

8 – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

8.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

9.2. Além da sanção prevista no item 8.1, o Presidente da Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do **Presidente da Câmara.**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do material ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Recibo e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS **(Certidão de Regularidade do FGTS)**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo contribuições sócias e RFB e PGFN **(Certidão Unificada)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com

FOLHAS: 70
PROC.: 003/2019
Ass.:

base na Lei 8.666/93.

12.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

12.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido **no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.**

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da COMISSÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

12.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, no setor de Protocolo, situado na PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155, Centro, no horário das 08 h às 13h, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;

c) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

12.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE ICATU
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.2001.000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Legislativa.
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155, Centro, poderão ser, consultados gratuitamente, ou obtidos.

FOLHAS: 71
PROC.: 003/2019
Ass.:

12.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.
12.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá, declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

12.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:**Anexo I** –

Anexo – I Quantitativos e Especificações.
Anexo II – Modelo Carta Credencial de Representante.

Anexo III – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração de Menores

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Modelo da Proposta

Anexo VIII– Declaração de Microempresa ou de Pequeno Porte

Anexo – IX – Declaração de Localização e Funcionamento.

Anexo X– PROJETO BASICO

Icatu - MA, 21 de janeiro de 2019.

Ana Paula dos Santos e Santos
ANA PAULA DOS SANTOS E SANTOS
Presidente da CPL

FOLHAS: 72
PROC.: 003/2019
Ass.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES E TIPO

LOTE I – VEÍCULO

LOTE I – CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MÊS
01	Caminhonete a diesel 4x4, nova ou em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 11 (onze) meses.	UNID	01	11

MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

FOLHAS: 73
PROC.: 003/2019
Ass.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE

ICATU (Ma), _ de ____ de 2019

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO T.P. Nº 003/2019 - CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, na **Tomada de Preços Nº 003/2019/CPL** inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)
RG.....CIC.....

MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

FOLHAS: 74
PROC.: 003/2019
Ass.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO T.P. Nº 003/2019 - CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 003/2019/CPL**..

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente
em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).

RG.....CIC.....

MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

FOLHAS: 75
PROC.: 003/2019
Ass.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL

ANEXO IV

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

ICATU (Ma), de 2019

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

FOLHAS: 76
PROC.: 003/2019
Ass.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL

ANEXO VI

CONTRATO Nº /2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU -MARANHÃO/ MA E A EMPRESA ---------- MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU , sediada PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155, - Centro, ICATU – MA, CNPJ – MF Nº **69.400.349/0001-17**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representadas, **pelo senhor Sr. JOSÉ AGUIAR NETO**, brasileiro, CIC Nº ..... , CI Nº ..... SSP/MA, **residente e domiciliado nesta cidade** e do outro lado, a firma ----------., doravante denominada **CONTRATADA** sediada na ---------- CGC n.º ----------, neste ato representada por ----------C.I. N.º---------- SSP, CIC n.º ========, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta no **Processo Administrativo N.º 01/2019/CPL**, objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL**, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente contrato de serviços de Locação de Veículos, para prestação de serviços pelo período de 11 (onze) meses, conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Nota de Empenho e Propostas de Preços parte integrante deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Contratação de uma Empresa Especializada nos serviços de locação de veículos, para Câmara Municipal de Icatu - MA, para prestação de serviços pelo período de 11 (onze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

1 - O presente CONTRATO será executado:

1.1- A presente licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destina-se a receber proposta para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para os serviços de **Locação de Veículo**, conforme as especificações no Anexo I do presente edital;

FOLHAS: 77
PROC.: 003/2019
Ass.:

1.2 - De acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o responsável pela frota municipal, poderá fazer diligência para melhor análise das condições dos veículos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em parcelas mensais, conforme apresentação das Notas Fiscais.

DA CONTRATADA

a) Fornecer o veículo de acordo com as especificações contidas no Anexo I, com qualidade, segurança e eficiência;

b) Responsabilizar-se pelos encargos incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza(impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);

c) Manter os veículos em condições de funcionamento;

d) Realizar periodicamente manutenção mecânica, limpeza, higiene dos veículos;

e) Manter o veículo segurado inclusive com cobertura a terceiros, durante a vigência do CONTRATO;

f) A Proposta deverá ser fixada por item o número de horas, estabelecendo o prazo contratual de 11 (onze) meses, considerando o mínimo de 2019 horas diárias de trabalho de 2ª a sábado, se necessário domingo e feriado;

g) A contratação mínima será de 192 (cento e noventa e duas) horas mensal, por turno;

i) Se durante a contratação, por necessidade de serviço devidamente justificado, houver necessidade de trabalho além das 2019 horas diárias, ou aos domingos e feriados, estas horas serão computadas em favor da contratada

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA responderá por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativo ao aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R$ _____ a ser pago, no período de 11 (onze) meses o valor referente aos serviços realizados, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

FOLHAS: 78
PROC.: 003/2019
ASS.:

. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, por um período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - CABERÁ A CONTRATADA:

a. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- salários;

- seguros de acidentes;

- taxas, impostos e contribuições;

- indenizações;

- vales-refeição;

- vales-transporte;

- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) executar os **serviços**, objeto deste contrato, nos prazos fixados no **Edital** e na proposta da CONTRATADA;

c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

e) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

f) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

g) Iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a convocação efetivada pela Câmara Municipal de Icatu ;

h) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

i) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

j) Arcar com as despesas referentes aos **serviços** objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os **serviços** prestados;

FOLHAS: 79
PROC.: 003/2019
Ass.:

l) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA NONA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá:

a. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **serviços** ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
c. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos **serviços**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
d. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
e. Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças do veículo locado.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

§ 1º - Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave ao Juízo do Município;

d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

e) Não der início às atividades no prazo previsto.

f) Demora injustificada em promover a substituição dos veículos que porventura apresentem defeitos.

g) Recusa em disponibilizar os veículos à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado.

FOLHAS: 80
PROC.: 003/2019
Ass.:

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ISSQN oriundo da prestação de serviços e devido à municipalidade será cobrado quando do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) - Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) - Em caso de atraso injustificado no início da execução do CONTRATO;

c) - Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

d) - Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) - Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) - Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) - Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

h) - Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) - Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Presidente da Câmara, exaradas no competente processo administrativo;

j) - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

FOLHAS: 81
PROC.: 003/2019
Ass.:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE ICATU
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.2001.000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Legislativa.
33.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos **incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado ou qualquer falha que venha prejudicar a prestação dos serviços, será aplicado a firma Contratada a multa de mora correspondente a 0,3%(três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão mais a devolução do valor da 1ª parcela corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será dado publicidade nos Quadros de Aviso na Sede da Câmara Municipal em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Icatu - Maranhão**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

ICATU - (Ma), de _____ de _____ 2019

FOLHAS: 82
PROC.: 003/2019
Ass.:

CONTRATANTES:

_____
JOSÉ AGUIAR NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

Testemunhas:
1ª _____
CIC N°
2ª _____ C.I Nº

FOLHAS: 83
PROC.: 003/2019
Ass.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 11 (onze) MESES. / 2019.

Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:
a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

LOTE I – CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MÊS
01	Caminhonete a diesel 4x4, nova ou em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 11 (onze) meses.	UNID	01	11

A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca/modelo, se for o caso, e outros elementos**, como todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar devendo estar demonstrado claramente, tendo descrição própria.
PREÇO GLOBAL R$ _____ (valor por extenso).
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº.:
TELEFONE/FAX:

FOLHAS: 84
PROC.: 003/2019
Ass.:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA:_____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:
Prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____
Assinatura do Responsável

FOLHAS: 85
PROC.: 003/2019
ASS.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data:
Local de realização da sessão:.

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2019-PMC/CPL, (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

ICATU (Ma), de 2019

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

FOLHAS: 86
PROC.: 003/2019
Ass.:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Tomada de Preços nº 003/2019/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

FOLHAS: 87
PROC.: 003/2019
Ass.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL

ANEXO XI

PROJETO BASICO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 003/2019/CCL
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019/CPL

1 – OBJETO:

Contratação de uma Empresa Especializada nos serviços de locação de veículos, para Câmara Municipal de Icatu - MA, para prestação de serviços pelo período de 11 (onze) meses, com motorista, para atender as necessidades em geral da Câmara Municipal de Icatu Maranhão, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, quando for o caso.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

O período de contratação será de 11 (onze) meses.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados nos seguintes horários diários:
Segunda a Sexta-feira: de 07:00h às 17:00h
Sábados, Domingos e Feriados: de 07:00h às 13:00h
O período de contratação será de 11 (onze) meses.

4 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
4.1.2 - Transporte, alimentação e hospedagem do operador, se for o caso;
4.1.3 - Manutenção em geral, filtro e óleo lubrificante do equipamento;
4.1.4 - Em caso de defeito mecânico o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 48:00h a partir da comunicação;
4.1.4 - Em caso de impedimento, o operador deverá ser substituído no prazo máximo de 48:00h a partir da comunicação;
4.1.5 - O operador deverá estar regularmente habilitado e preparado para desenvolver a atividade a ser exercida;
4.1.6 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento;
4.1.7 - A documentação do veículo a ser apresentada deverá estar em situação regular, qual seja,
4.1.8 - Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA.
4.1.9 - Em caso de roubo, colisão, incêndio, danos terceiros, franquia de seguro ou qualquer incidente em que o veículo locado se envolva no período da contratação;

FOLHAS: 88
PROC.: 003/2019
Ass.:

4.1 - RESPONDER, EM RELAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, QUANDO COUBER, TAIS COMO:

- salários;

- seguros de acidentes;

- taxas, impostos e contribuições;

- indenizações;

- vales-refeição;

- vales-transporte;

- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratante;**

- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da **Contratante.**

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

- Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

- obrigações sociais, comerciais e fiscais:

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

FOLHAS: 89
PROC.: 003/2019
Ass.:

3.2 - O objeto deverá ser iniciado em, no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras/CPL da Câmara Municipal de Icatu .

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

LOTE I – CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MÊS
01	Caminhonete a diesel 4x2, nova ou em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 11 (onze) meses.	UNID	01	11

7 – ESPECIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS OBJETO DA LOCAÇÃO

7.1 – Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.
7.2 – Eventuais multas decorrentes de infração de trânsito serão pagas pela empresa.
7.3 – A contratada será responsável pela manutenção dos veículos e disponibilidade do motorista.
7.4 – Durante a execução dos serviços de transporte de passageiro os veículos estarão à inteira disposição da Câmara Municipal e não poderão ser utilizados para prestação de serviços a terceiros.
4.8 – A quilometragem referente à transposição dos veículos para eventuais manutenções, não será computada na medição mensal.
4.9 – A contratante comunicará a empresa locadora com um prazo de 48 horas de antecedência, a quilometragem e veículo, bem como o local e hora para sua apresentação.
4.10 – Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas, não pavimentadas em viagens locais e intermunicipais.
4.11 _ Os veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços, serão imediatamente substituídos por outros do mesmo modelo e estado.

8 – DOS MOTORISTAS:

8.1 – O motorista deverá:

8.1.1 – portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o (CTB), Código de Transito Brasileiro.
8.1.2 – possuir carteira de habilitação há pelo menos um ano e idade mínima de 21 anos.
8.1.3 – apresentar e portar documentação de porte obrigatório, devidamente regularizada junto ao DETRAN.

FOLHAS: 90
PROC.: 003/2019
Ass.:

9 – FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal será responsável pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de validade da locação será de 11 (onze) meses com termo inicial de vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa.

10.2 – A execução da prestação de serviços decorrente deste procedimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 – É de sua responsabilidade o abastecimento dos veículos.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

12.1- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

12.2 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

RAFAEL MACIEL DE SOUSA
(Secretario).